

Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº96, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o HORÁRIO DE EXPEDIENTE, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências."

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, Prefeito do Município de Pequizeiro, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma melhor adequação da jornada de trabalho para otimizar o atendimento ao cidadão e a eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a adoção de um horário com intervalo para almoço visa garantir o bem-estar dos servidores e a produtividade contínua ao longo do dia;

CONSIDERANDO a importância de manter a disponibilidade dos órgãos municipais em dois períodos (manhã e tarde) para atender às demandas administrativas e sociais da comunidade;

CONSIDERANDO que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor INTERESSE PÚBLICO, alterar o horário de trabalho nos órgãos da Administração Pública.

- Art. 1° O horário de expediente no ÂMBITO do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, a partir de 12 de novembro de 2025, será das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- Art. 2º Fica mantida a obrigatoriedade do registro de ponto para todos os servidores, devendo a FISCALIZAÇÃO ser rigorosa para garantir o cumprimento do horário estabelecido.
- Art. 3º Os Secretários e Diretores de Departamentos deverão reorganizar as rotinas internas de trabalho de suas respectivas pastas para assegurar a continuidade dos serviços.
- Art. 4º Ficam EXCLUÍDOS do disposto no Art. 1º os serviços considerados ESSENCIAIS e os cargos de CHEFIA (Secretários).
 - Art. 5° Fica revogado o Decreto nº 27, de 11 de março de 2025.
 - Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de novembro de 2025.

ste Degreto entrou em vigor.

ELIO NOBRE DA SIL Prefeito Municipal